

PRÓ-CULTURA RS

Novas regras, mais recursos



EVOLUÇÃO

1992

**Lei Estadual nº
9.634/1992**
Dispõe sobre incentivos
fiscais para a realização de
projetos culturais no Estado
do Rio Grande do Sul

1996

**Lei Estadual nº
10.846/1996**
Institui a LIC - Sistema
Estadual de Financiamento e
Incentivo às Atividades
Culturais

2001

**Lei Estadual nº
11.598/2001**
Estabelece alíquotas
diferenciadas de acordo com
o saldo devedor do ICMS

2001

**Lei Estadual nº
11.706/2001**
Cria o Fundo de Apoio à
Cultura do Estado do Rio
Grande do Sul - FAC

2010

**Lei Estadual nº
13.490/2010**
Instituiu o PRÓ-CULTURA RS
- Sistema Estadual Unificado
de Apoio e Fomento às
Atividades Culturais

2012

**Lei Estadual nº
13.924/2012**
Instituiu o SISAPE - Sistema
Estadual de Apoio e Incentivo
às Políticas Estratégicas do
Estado do Rio Grande do Sul



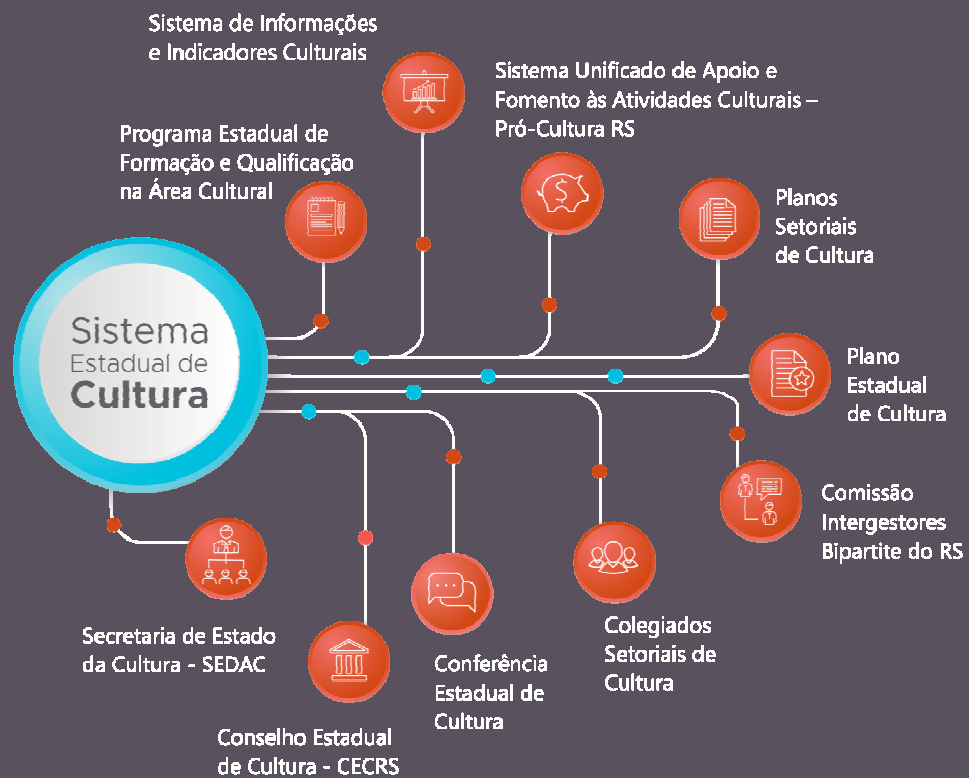
PREMISSAS

POLÍTICA PÚBLICA DE FOMENTO À CULTURA

**Qualificar a Lei de Incentivo
Fortalecer o Fundo
Desenvolver o Sistema Estadual de Cultura**



SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA – LEI ESTADUAL Nº 14.310/2013



■ Plano Estadual de Cultura

A aplicação dos recursos financeiros do PROCULTURA RS
deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Cultura
Lei Estadual nº 14.778/2015



GRUPO DE ENTREGAS

- 📁 CONVÊNIO ICMS CONFAZ
- 📁 LEI DO LIMITE GLOBAL 2019 / 2020
- 📁 ALTERAÇÃO DA LEI Nº 13.490/2010
- 📁 ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 47.618/2010
- 📁 NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA LIC
- 📁 NOVAS ORIENTAÇÕES E RESOLUÇÕES
- 📁 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 📁 NOVOS MODELOS DE CONTRATUALIZAÇÃO
- 📁 QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO



PROCESSO DE ELABORAÇÃO

A proposta inicial é resultado de um estudo empreendido que levou em consideração o acúmulo de mais de 20 anos de funcionamento da LIC e reivindicações das diversas áreas e segmentos culturais, por meio de entidades, produtores, artistas e patrocinadores.



diálogos setoriais

A Sedac está ampliando a discussão com a comunidade cultural e outros protagonistas.

A construção das mudanças seguirá nos encontros com os colegiados setoriais, o CodiC e Conselho Estadual de Cultura.



CONVÊNIO ICMS 77/19 CONFAZ

APROVAÇÃO CONVÊNIO

SEM CONVÊNIO

Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017
remissão dos créditos tributários instituídos em desacordo
limitou prazo para fruição até 31 de dezembro de 2018
prorrogado até set/2019



CONVÊNIO APROVADO

Convênio ICMS 77/19, de 5 de julho de 2019
RS pode destinar até 2% da arrecadação anual de ICMS
legislação estadual estabelece a forma, condições e limites
vigência até dez/2019

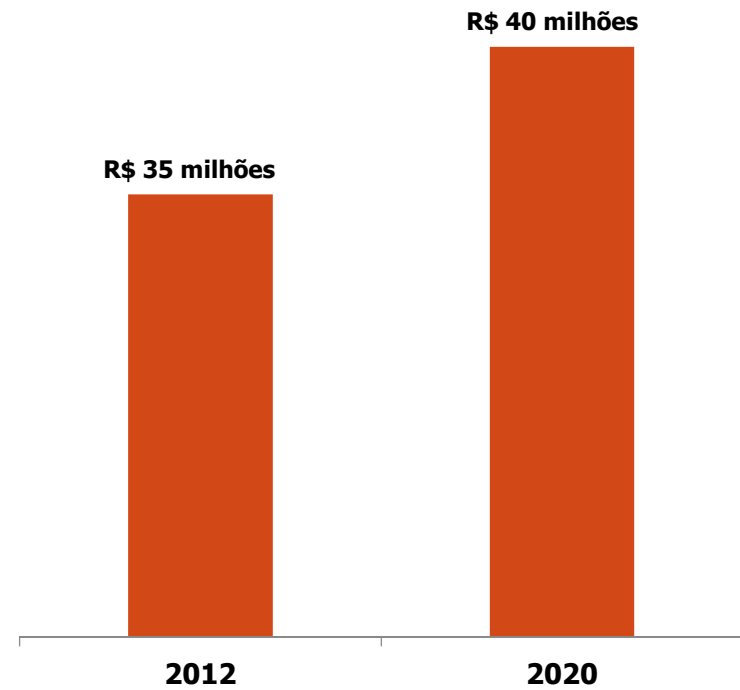


LEI DO LIMITE GLOBAL 2020



Mais recursos LIC

Ampliação do limite global para **R\$ 40 milhões**



 **Redução da contrapartida do patrocinador**

ATUALMENTE

25%
(vinte e cinco por cento)



NOVA REGRA

10%
(dez por cento)



🔍 Atualização das áreas e segmentos

<p style="text-align: right;">(10%)</p> <p>ARTES E ECONOMIA CRIATIVA <i>artes cênicas: circo</i> <i>artes cênicas: dança</i> <i>artes cênicas: teatro</i> <i>artes visuais: artes gráficas</i> <i>artes visuais: artes plásticas</i> <i>artes visuais: fotografia</i> <i>artes visuais: "design" artístico</i> <i>artesanato</i> <i>audiovisual: concurso</i> <i>audiovisual: eventos de exibição</i> <i>audiovisual: novas mídias</i> <i>audiovisual: prod. cinema em curta ou média-metragem</i> <i>audiovisual: produção de cinema em longa-metragem</i> <i>audiovisual: produção de vídeo</i> <i>carnaval de rua</i> <i>culturas populares</i> <i>literatura: feira de livro</i> <i>literatura: impressão de livro, revista e outros</i> <i>música</i> <i>registro fonográfico</i> <i>tradição e folclore</i></p>	<p style="text-align: right;">(5%)</p> <p>ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO <i>projetos arquitetônicos, construção, restauro, preservação, conservação e reforma de centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos, salas de cinema, e outros espaços culturais de interesse público</i></p> <p>ACERVO <i>aquisição e qualificação acervo</i></p> <p>PATRIMÔNIO IMATERIAL <i>pesquisa e documentação para salvaguarda do patrimônio cultural imaterial registrado na forma da lei</i></p> <p>PATRIMÔNIO MATERIAL <i>projeto e execução para preservação e restauração de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio cultural protegido na forma da lei</i></p>
---	---



ALTERAÇÃO DA LEI Nº 13.490/2010

Maior limite para aproveitamento

Atualização da tabela da lei Bernardo passando a considerar como base de cálculo o **saldo devedor anual**.

ATUALMENTE

Limite depende do saldo devedor de cada período de apuração do ICMS

NOVA REGRA

Limite calculado com base no saldo devedor do ano

Saldo devedor de ICMS/RS ano (R\$)		Percentual	Valor a acrescer (R\$)	Potencial ano (R\$)
-	600.000,00	20%	0	< 120.000,00
600.000,01	1.200.000,00	15%	30.000,00	< 180.000,00
1.200.000,01	2.400.000,00	10%	90.000,00	< 240.000,00
2.400.000,01	4.800.000,00	5%	210.000,00	< 450.000,00
> 4.800.000,01		3%	306.000,00	> 450.000,00





Limite global

O limite anual terá liberação proporcional mês a mês e será definido na lei orçamentária anual.



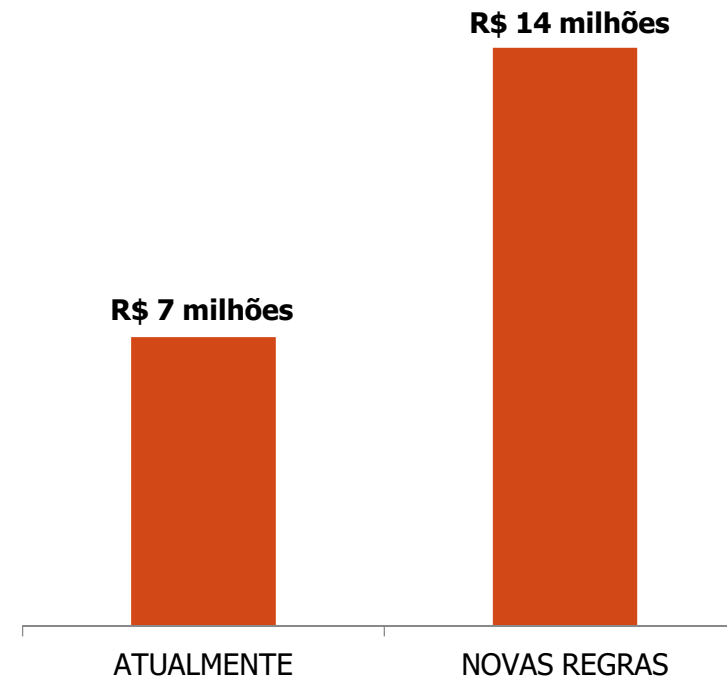
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 13.490/2010 + LEI DO LIMITE GLOBAL 2020



Dobro de recursos FAC

Garantia de ampliação das receitas financeiras do Fundo de Apoio à Cultura

O Governo do Estado incentivar a maior parte dos recursos.

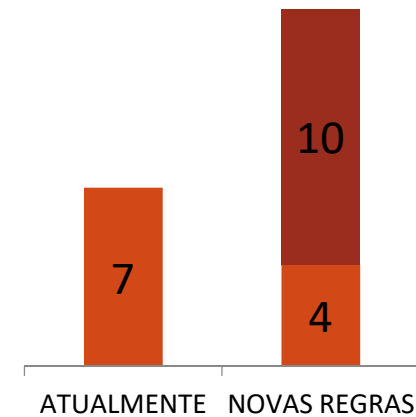


⌘ Ações Especiais

São modalidades de repasses de recursos financeiros para viabilizar o Fundo de Apoio à Cultura

I - Por adesão: repasses para patrocínio de editais específicos do FAC

II – Condicionada: repasse de empresas que patrocinem projetos culturais financiados pela LIC em valor superior a 1% do limite global



☒ Chamada pública para seleção dos interessados

☑ Repasse 100% incentivado até o limite disponível





Comissão Julgadora do FAC

Previsão de remuneração dos membros,
cabendo um **Jeton** por sessão que comparecerem



ALTERAÇÃO DA LEI Nº 13.490/2010

 **Prêmio FAC**

Nova modalidade de repasse de recursos do Fundo de Apoio à Cultura
para pagamento de premiação por **reconhecimento**





Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura

Projeto cultural financiado pela LIC realizado em município que aderiu ao Sistema Estadual de Cultura e está com o conselho, plano e fundo de cultura em funcionamento pode repassar até

10% do valor captado para o Fundo Municipal de Cultura



 **Comercialização de ingressos**

REGRA VIGENTE

Todo evento que receber incentivo fiscal correspondente a percentual maior que 80% (oitenta por cento), **não poderá cobrar ingresso**

NOVA REGRA

Os eventos devem assegurar a **democratização do acesso**, que será um dos critérios de avaliação dos projetos
No caso de cobrança de ingressos, ao menos 20% devem ser **distribuídos gratuitamente.**





Recursos para equipamentos culturais do Estado

Hoje é permitido e não há limite estabelecido.
Fica limitado a **10% dos recursos** liberados anualmente da LIC os projetos destinados à qualificação e modernização da estrutura de equipamentos culturais públicos do Estado do Rio Grande do Sul



Conta bancária

REGRA VIGENTE

É obrigatória a abertura de conta no **Banrisul**, mas não há vantagens estabelecidas

NOVA REGRA

Abertura de conta em qualquer banco, ampliando a possibilidade de negociação de tarifas e buscando novos formatos para a operação financeira (ex: conta centralizadora)



Fiscalização presencial

REGRA VIGENTE

Os projetos devem destinar até 1% do valor liberado.

NOVA REGRA



Os projetos não recolhem mais essa taxa
Poderá ser utilizado até 1% do orçamento do Fundo de Apoio à Cultura para a fiscalização presencial dos projetos culturais financiados



LINHA DO TEMPO



AGOSTO/2019

-  LEI DO LIMITE GLOBAL 2020
-  ALTERAÇÃO DA LEI Nº 13.490/2010





GOV **RS**
NOVAS FAÇANHAS
NA CULTURA

